



**LEI MUNICIPAL N° 1.668/2025
DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a criação do “Projeto (Re)conectar, aproximando pessoas para superar desafios.”, e dá outras providências.

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 14/2025, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída nos termos desta Lei que seja desenvolvido nas escolas localizadas no território municipal de Boa Vista do Incra. **“Projeto (Re)conectar, aproximando pessoas para superar desafios.”**

§1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e da relações interpessoais, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais .

§1º-A As ações voltadas à melhoria da qualidade das relações interpessoais ,referidas no §1º,incluem, mas não se limitam a :

I- oferta de suporte socioemocional a estudantes ;

II-promoção de medidas de conscientização ,prevenção, registro e combate ao bullying, cyberbullying e outras formas de violência ,conforme definido nos termos da legislação .

III-promoção de atividade de escuta ativa.

§2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político - pedagógico das redes públicas de educação básica e dos estabelecimentos de ensino, e poderá ser desenvolvido no âmbito de núcleos de apoio organizados pelos estabelecimentos escolares especificadamente para este fim.

§3º A educação digital, com foco no letramento digital, no uso consciente e seguro das tecnologias, no ensino de computação, programação ,robóticas e outras competências digitais ,será componente curricular do ensino fundamental.

§4º conteúdos curriculares relacionados à sexualidade e relações interpessoais deverão :

I- pautar-se por evidências científicas e linguagem adequada à faixa etária dos educandos ;

II-promover o respeito à diversidades e ao pluralismo de ideias, sem desrespeitar os valores familiares ou impor ideologias políticas –partidárias;

III-ser transparente no que se refere à possibilidade de acesso por parte de todos os membros da comunidade escolar .



§5º - Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra criança, e adolescente ,com diretrizes referentes a protocolos de prevenção ,serão incluídos ,como temas transversais ,no currículo observando as diretrizes da legislação .

Art. 2º -,"Projeto (Re)conectar, aproximando pessoas para superar desafios.", incluído no Calendário Escolar Anual, e terá como objetivos:

- >Desenvolver habilidades sócio-emocionais nos jovens, como empatia, comunicação eficaz e resolução de conflitos.
- >Promover a valorização da diversidade e da pluralidade de ideias.
- >Fortalecer os laços entre os jovens e suas famílias.
- >Criar um ambiente escolar acolhedor e inclusivo.
- > Promover a saúde física e mental dos jovens através de atividades esportivas e de bem-estar.
- >Desenvolver habilidades sociais e emocionais, como comunicação eficaz, resolução de conflitos e gestão do estresse.
- >Fomentar a participação cidadã e o engajamento comunitário, incentivando os jovens a se tornarem líderes positivos em suas comunidades.
- >Criação de um ambiente de apoio e incentivo para o crescimento pessoal
- > Conscientizar sobre os riscos e consequências da depressão, ansiedade, violência e crimes digitais.
- >Promover a educação emocional e digital.
- >Fortalecer a resiliência e o bem-estar mental.
- >Conscientizar sobre os efeitos negativos do bullying e cyberbullying.
- > Promover a empatia e o respeito entre os jovens.
- > Fortalecer a resiliência e a capacidade de lidar com situações de bullying.
- > Incentivar a busca por ajuda profissional.

Benefícios

- > Desenvolvimento de habilidades sócio-emocionais nos jovens.
- > Promoção da valorização da diversidade e da pluralidade de ideias.
- > Fortalecimento dos laços entre os jovens e suas famílias.
- > Criação de um ambiente escolar mais acolhedor e inclusivo.
- > Melhoria da saúde emocional e bem-estar dos adolescentes.
- > Desenvolvimento de habilidades para lidar com desafios emocionais.
- > Fortalecimento de relacionamentos saudáveis.
- > Redução do estigma em torno da saúde mental.
- > Redução dos casos de depressão, ansiedade e violência.
- > Promoção do bem-estar mental e digital.
- > Fortalecimento da resiliência.
- > Incentivo à busca por ajuda profissional.
- > Redução dos casos de bullying e cyberbullying.
- > Promoção de uma cultura de respeito e empatia.
- > Fortalecimento da resiliência e do bem-estar mental.
- > Criação de um ambiente escolar mais seguro e acolhedor.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Atividades

- Oficinas de desenvolvimento sócio-emocional.
- Grupos de discussão sobre temas relevantes.
- Atividades de arte e expressão.
- Encontros com as famílias para fortalecer os laços e promover a comunicação.
- Oficinas de desenvolvimento emocional e habilidades para a vida.
- Atividades de relaxamento e redução do estresse.
- Parcerias com profissionais de saúde mental para fornecer apoio e orientação.
- Campanhas de conscientização.
- Oficinas de educação emocional e social e digital.
- Parcerias com profissionais de saúde mental e educação.

Art. 3º O município poderá realizar parcerias com entidades e/ou órgãos interessados para a concretização das ações e objetivos presentes nesta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, assegurando sua aplicação e efetividade.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2025.

Gilmar Laurindo Bellini
Prefeito Municipal

Cirineu Ribeiro
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento